

## **CONTRATO DE COMPRA E VENDA - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**

Pelo presente Contrato de Compra e Venda - **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**, de um lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS**, Entidade Beneficente de Assistência Social, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 01.113.810/0001-17, estabelecida na Rua Galileu Batista Arantes, nº 350, Setor Bougainville, CEP: 75.075-570, Anápolis/GO, neste ato representada por seu Presidente **SR. VANDERLEY CEZÁRIO DE LIMA**, CPF n.º 792.828.491-04, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **GIEDI TECH COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA**, com sede administrativa na Avenida Nereu Ramos, nº 3333, apto. 101, Ed. Lagomaggiore, Meia Praia, CEP: 88.220-971, Itapema-SC, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 48.963.415/0001-97, neste ato representada pelo Sr. Matheus Henrique dos Santos, inscrito no CPF nº 092.214.219-02, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos a seguir.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**, para a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS – APAE ANÁPOLIS**, em conformidade e nas quantidades e especificações constantes no **Edital Cotação Prévia de Preços – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA - Tipo Menor Preço por Item, n.º 002/2023 , Anexo I - Convênio nº 938380/2022**, nos termos que segue.

**1.2** Nos termos da ATA de HOMOLOGAÇÃO e TERMO DE ADJUDICAÇÃO, inseridos no Sistema TransfereGov, oriundos do Edital de Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica nº 002/2023, a **CONTRATADA** se obriga a fornecer 08 (oito) unidades do item **002274-Computador (Desktop-Básico)**, observando-se a especificação técnica contida no edital e proposta comercial, partes integrantes deste contrato.

**1.3** O item a ser fornecido decorre de proposta vencedora na modalidade menor preço por item, sendo que os demais itens do Edital nº 002/2023 seguirão as regras estabelecidas pela modalidade do instrumento convocatório.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS BENS**

**2.1** O objeto deste contrato deverá ser entregue, em sua totalidade, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da formalização do presente Contrato.

**Parágrafo Primeiro.** A entrega dos Bens, objeto deste contrato deverá ocorrer no almoxarifado da **APAE ANÁPOLIS**, situado na Rua Galileu Batista Arantes, nº 296, Setor Bougainville, CEP: 75.075-570, Anápolis/GO, de segunda a sexta- feira, das 08h às 11h e das 13h às 17h, correndo por conta da empresa vencedora as despesas de embalagem, seguros, transportes, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes deste fornecimento.

**Parágrafo Segundo.** Não serão aceitos/recebidos, produtos que estejam com qualquer tipo de danificação, sendo função de ambas as partes a conferência prévia do produto.

**2.1.1** Eventual ocorrência de caso fortuito ou força maior, que venha prejudicar a entrega no prazo, deverá ser informada pela **CONTRATADA**, para conhecimento da APAE Anápolis, visando aditamento de prazo, sem penalização que ambas as partes concordem e exista essa possibilidade/disponibilidade.

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS – APAE ANÁPOLIS**

Administração Geral e Laboratório: Rua Galileu Batista Arantes, n.º 296, 1º Andar, Setor Bougainville

Centro Especializado em Saúde – CES: Rua Galileu Batista Arantes, n.º 296, Setor Bougainville

Escola Maria Montessori: Rua Galileu Batista Arantes, n.º 350, Setor Bougainville

(62) 3098-2525 | (62) 3098-3535 | [apae@apaeaps.org.br](mailto:apae@apaeaps.org.br) | [www.apaeaps.org.br](http://www.apaeaps.org.br)

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**3.3** Os equipamentos descritos na Cláusula Primeira, serão recebidos conforme determinado nesta cláusula e nas demais condições estabelecidas neste contrato.

**Parágrafo Primeiro.** Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do funcionário da **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento.

**Parágrafo Segundo.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com as condições impostas pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Se disser respeito à complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com as condições impostas pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

**4.1** A **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal contendo os seguintes dados: Número do Convênio e Dados Bancários da **CONTRATADA**.

**4.2** Pelos produtos descritos na Cláusula Primeira e na quantidade lá contida, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R\$ 23.920,00 (vinte e três mil, novecentos e vinte reais)**, conforme proposta vencedora enviada pela **CONTRATADA**, a qual é parte integrante deste instrumento.

**4.3** O pagamento será efetuado por meio bancário, na seguinte forma: da conta corrente do Convênio/Contratante para a conta corrente da **CONTRATADA**, que deverá constar na Nota Fiscal por ela apresentada, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do aceite definitivo pelo Setor Responsável, em parcela única, mediante nota fiscal devidamente atestada/certificada pela **CONTRATANTE** e inserida na Transfere Gov.

**4.4** Eventual rejeição dos equipamentos e/ou materiais, por estarem fora das especificações técnicas ou outro fator desabonador, devidamente justificado pela Contratante, implicará na imediata suspensão do pagamento até que estes bens sejam adequados ao efetivamente proposto e aceito.

## CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

**5.1** O recurso financeiro para custear o objeto deste Contrato é oriundo do Convênio nº. 938380/2022, celebrado entre a APAE Anápolis e a União, por intermédio do Ministério da Saúde, sendo ele no montante de **R\$ 499.941,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e**

**quarenta e um reais),** sendo que os termos do referido Convênio estão disponíveis no portal da APAE Anápolis no link: <https://apaeaps.org.br>, na aba **Licitações e Editais.**

**Parágrafo Primeiro.** O valor estipulado nesta cláusula permanecerá fixo e irreajustável.

**Parágrafo Segundo.** O valor discriminado nesta cláusula, corresponde ao total do convênio, sendo que a importância a ser transferida ao fornecedor será estipulado pela cotação e aquisição dos equipamentos/materiais.

## CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

**6.1** Será exigido da **CONTRATADA**, prestação de garantia, prevista no artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, sem prejuízo do previsto no Anexo IV – Considerações Gerais do Edital Cotação Prévia de Preços – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA - Tipo Menor Preço por Item, n.º 002/2023.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO

**7.1** O objeto deste Contrato deverá ter a classificação de “novo” (nunca utilizado), sendo motivo de distrato, sem ônus à **CONTRATANTE**, o fornecimento de objeto com qualquer outra classificação.

**7.2** A **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer o objeto deste contrato com garantia total, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor ou a oferecida pelo (a) fabricante, prevalecendo o que for de maior prazo.

**Parágrafo Primeiro.** Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como, conserto, substituição de peças, transportes, frete, mão-de-obra e manutenção dos bens, correrão por conta da **CONTRATADA**, não cabendo à **CONTRATANTE** quaisquer ônus.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**8.1** Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste Contrato, do Edital Cotação Prévia de Preços Nº 002/2023 – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA - Tipo Menor Preço por Item, cabe à **CONTRATADA**:

- a) Zelar pela fiel execução deste contrato;
- b) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como, transporte, frete, carga e descarga, etc..
- c) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Cotação Prévia de Preços – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA - Tipo Menor Preço por Item;
- d) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;
- e) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 121 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- f) Atender prontamente quaisquer reclamações, orientação, exigência ou observação realizadas pela **CONTRATANTE**;
- g) A **CONTRATADA**, obriga-se a substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais que apresentarem qualquer irregularidade.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

### ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS – APAE ANÁPOLIS

Administração Geral e Laboratório: Rua Galileu Batista Arantes, n.º 296, 1º Andar, Setor Bougainville

Centro Especializado em Saúde – CES: Rua Galileu Batista Arantes, n.º 296, Setor Bougainville

Escola Maria Montessori: Rua Galileu Batista Arantes, n.º 350, Setor Bougainville

(62) 3098-2525 | (62) 3098-3535 | [apae@apaeaps.org.br](mailto:apae@apaeaps.org.br) | [www.apaeaps.org.br](http://www.apaeaps.org.br)

**9.1** Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, bem como ao disposto no Edital Cotação Prévia de Preços nº 002/2023 – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA - Tipo Menor Preço por Item, cabe ao **CONTRATANTE**:

- a) Prestar a **CONTRATADA**, as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a serem solicitados;
- b) Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estabelecido neste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

**10.1** Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas no artigo 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2024.

**Parágrafo Único.** A **CONTRATADA** reconhece desde já, os direitos do **CONTRATANTE**, nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**11.1** Sem prejuízo do previsto no item 12- Das Penalidades, do Edital Cotação Prévia de Preços – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA - Tipo Menor Preço por Item, n.º 002/2023 - Convênio nº 938380/2022, o fornecedor:

**11.1.1** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 155º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.1.2** Se a **CONTRATADA** inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber. Multa de 10% a 30% sobre o valor dos materiais não entregues ou da obrigação não cumprida, atraso injustificado até 30 dias – multa de 0,2% ao dia e atraso injustificado acima de 30 dias – multa de 0,4% ao dia.

**11.1.3** As multas são autônomas e a aplicação a uma não exclui a de outra.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

**12.1** A **CONTRATADA** não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**13.1** O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura ou período igual ao da garantia total, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor ou a oferecida pelo (a) fabricante, prevalecendo o que for de maior prazo.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISPENSA DE TESTEMUNHAS

**14.1** As partes manifestam dispensa da assinatura de testemunhas nos títulos executivos constituídos por meio eletrônico, nos termos do § 4º do art. 784 do Código do Processo Civil, sendo a formalização das avenças da maneira supra acordada suficiente para a validade e integral vinculação das Partes ao presente Instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

### ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS – APAE ANÁPOLIS

Administração Geral e Laboratório: Rua Galileu Batista Arantes, n.º 296, 1º Andar, Setor Bougainville

Centro Especializado em Saúde – CES: Rua Galileu Batista Arantes, n.º 296, Setor Bougainville

Escola Maria Montessori: Rua Galileu Batista Arantes, n.º 350, Setor Bougainville

(62) 3098-2525 | (62) 3098-3535 | apae@apaeaps.org.br | www.apaeaps.org.br



**15.1** Para o cumprimento do objeto deste contrato as partes deverão observar as regras contidas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados, se responsabilizando individualmente quando descumprido o tratamento de dados pessoais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** Considerando parte integrante deste Contrato e sem prejuízo ao Edital Cotação Prévia de Preços – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA - Tipo Menor Preço por Item, n.º 002/2023 - Convênio nº 938380/2022, fica ajustado ainda que:

**16.1.1.** Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estiverem transcritos:

- a) O Edital Cotação Prévia de Preços – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA – Tipo Menor Preço por Item nº 002/2023 – Convênio nº 938380/2022;
- b) A proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**16.2** Casos omissos referentes a este edital serão dirimidos pela Comissão de Acompanhamento e Execução do Convênio e por 01 (um) membro da Diretoria Executiva.

**16.3** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Cidade de Anápolis/GO.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Anápolis/GO, 02 de abril de 2024.

5

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**APAE Associação de Pais e Amigos dos  
Excepcionais de Anápolis**  
Vanderley Cezário de Lima – Diretor Presidente

**GIEDI TECH COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA**  
CNPJ nº 48.963.415/0001-97  
Matheus Henrique dos Santos  
CPF 092.214.219-02

Pedro Henrique Moreira Oliveira  
OAB/GO 41.639  
Supervisor Jurídico – Apae Anápolis



# Giedi Tech

GIEDI TECH COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA NEREU RAMOS, 3333, APTO 101 - EDIFÍCIO LAGO MAGGIORE - MEIA PRAIA -

CEP 88.220-971- ITAPEMA- SANTA CATARINA

CNPJ: 48.963.415/0001-97 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 262065762

E-mail: [tech.giedi@gmail.com](mailto:tech.giedi@gmail.com)

FONE: (45) 3197-1112

## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS – APAE COTAÇÃO ELETRONICA Nº 02/2023

### PROPOSTA

Prezados Senhores,

Encaminhamos, para apreciação, nossa cotação prévia de preços para fornecimento dos equipamentos/ materiais licitados, declarando e assumindo inteira responsabilidade por erro e/ou omissão que seja verificada durante o processo, conforme a seguir:

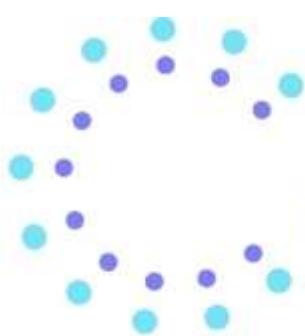
ITEM	UND	QTDE	EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	UND	08	Computador (Desktop-Básico) Especificação mínima: em linha de produção pelo fabricante. Processador 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2; Memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. Placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX. 1 slot PCIEEXPRESS 2.0 x16 ou superior. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. Adaptador de vídeo integrado de 1 GB de memória. Suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suporta monitor estendido. 2 saídas de vídeo, 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI.	ROMAZE® R1	R\$2.990,00 (Dois mil e novecentos e noventa reais)	R\$23.920,00 (Vinte e três mil e novecentos e vinte reais)

---

GIEDI TECH COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA

E-mail: [tech.giedi@gmail.com](mailto:tech.giedi@gmail.com)

FONE: (45) 3197-1112



# Giedi Tech

GIEDI TECH COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA NEREU RAMOS, 3333, APTO 101 - EDIFÍCIO LAGO MAGGIORE - MEIA PRAIA -

CEP 88.220-971- ITAPEMA- SANTA CATARINA

CNPJ: 48.963.415/0001-97 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 262065762

E-mail: [tech.giedi@gmail.com](mailto:tech.giedi@gmail.com)

FONE: (45) 3197-1112

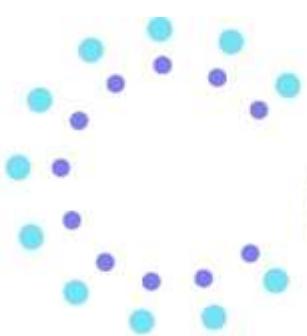
		<p>Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio.</p> <p>Monitor de LED 19 polegadas (WideScreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°.</p> <p>Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/ac.</p> <p>Sistema operacional Windows 10 para o (64 bits).</p> <p>Fonte compatível e que suporta toda a configuração exigida no item.</p> <p>Gabinete e periféricos funcionam na vertical ou horizontal.</p> <p>Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) possuem gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e mantem o padrão de cor.</p> <p>Todos os componentes do produto são novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.</p> <p>✓ Procedência Nacional</p> <p>✓ PPB, conforme Portaria Interministerial nº 961, de 22/12/2008 (microcomputador)</p> <p>✓ Certificado NBR ISO 9001:2015: Para a(s) seguinte(s) atividade(s) PROJETO, MONTAGEM E COMERCIALIZAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES DESKTOP, ALL-IN-ONE E SERVIDORES.</p> <p>✓ IBAMA - Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadores de Recursos Ambientais – CTF/ APP Marca e Modelo: ROMAZE® R1</p> <p>✓ Fabricante: ROMAZE IND. E COM. DE COMPUTADORES LTDA-EPP</p> <p>✓ Garantia de 12 (doze) meses on-site contra defeitos de fabricação</p> <p>✓ Acompanham cabos de força de 03 pinos, manuais, mídias e drivers de instalação e configuração dos componentes do equipamento.</p>		
--	--	---	--	--

---

GIEDI TECH COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA

E-mail: [tech.giedi@gmail.com](mailto:tech.giedi@gmail.com)

FONE: (45) 3197-1112



# Giedi Tech

GIEDI TECH COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA NEREU RAMOS, 3333, APTO 101 - EDIFÍCIO LAGO MAGGIORE - MEIA PRAIA -  
CEP 88.220-971- ITAPEMA- SANTA CATARINA

CNPJ: 48.963.415/0001-97 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 262065762

E-mail: [tech.giedi@gmail.com](mailto:tech.giedi@gmail.com)

FONE: (45) 3197-1112

## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS – APAE COTAÇÃO ELETRONICA Nº 02/2023

### CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

- Validade da proposta: **90 (noventa) dias.**
- Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a materiais e equipamentos, objeto da presente licitação, e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.
- Declaramos que a garantia é de 12 (doze) meses on-site contra defeitos de fabricação.
- Prazo de Entrega: **Até 15 (quinze) dias, contados da formalização do contrato.**
- Local de Entrega: **Rua Galileu Batista Arantes, nº 296, Setor Bougainville, CEP: 75.075-570, Anápolis/GO.**
- Prazo de pagamento: **Até 30 (trinta) dias úteis, em parcela única, contados do aceite definitivo.**
- Dados bancários: **BANCO DO BRASIL S/A**, agência nº 4693-0, conta corrente nº 45187-8.
- A assistência técnica, com encaminhamento de chamadas ou suporte técnico pelo e-mail [tech.giedi@gmail.com](mailto:tech.giedi@gmail.com) ou telefone (45) 3197-1112 ou pela fabricante Romaze Computadores, com encaminhamento de chamado técnico pelo e-mail: rma@romazecomputadores.com.br, pelo telefone (45) 3223-5516 e/ou 0800 881-0005 – ramal 600. Técnico Responsável: **Matheus Henrique dos Santos – CPF: 092.214.219-02 – CFT 09221421902.**
- Declaramos que a empresa está enquadrada sob o regimento de tributação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, de 14/12/06, artigos 44 e 45 desta mesma lei, referente a prioridade dada as Microempresas (M.E.) e Empresas de Pequeno Porte (E.P.P.).
- Dados do representante para assinatura do contrato: Matheus Henrique dos Santos/ Solteiro/ Brasileiro/ Sócio Administrador/ Data de nascimento: 28/09/1998 CPF: 092.214.219-02/ RG 12508614-4 SSP/PR/ Rua Agenor Didoni Souto nº 576, Bairro Canada, Cascavel - PR.

48.963.415/0001-97

Itapema, 02 de Junho de 2023.

MATHEUS HENRIQUE  
DOS  
SANTOS:09221421902

Assinado de forma digital por  
MATHEUS HENRIQUE DOS  
SANTOS:09221421902  
Dados: 2023.06.02 13:54:43 -03'00'

GIEDI TECH COMÉRCIO  
ELETRÔNICO LTDA

RUA NEREU RAMOS, 3333 - APTO. 101  
ED. LAGO MAGGIORE-MEIA PRAIA-CEP 88220-971  
ITAPEMA

GIEDI TECH COMERCIO ELETRONICO LTDA

Matheus Henrique dos Santos  
Sócio Administrador  
CPF 092.214.219-02  
RG 12.508.614-4 SESP PR

---

GIEDI TECH COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA

E-mail: [tech.giedi@gmail.com](mailto:tech.giedi@gmail.com)

FONE: (45) 3197-1112

## EDITAL: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS - REGISTRO

Nº 002/2023 - Convênio nº 938380/2022

A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS – APAE ANÁPOLIS**, associação civil, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.113.810/0001-17, com sede na Rua Galileu Batista Arantes, nº 350, Setor Bougainville, CEP: 75.075-570, Anápolis/GO, torna público, a quem possa interessar, que realizará Cotação Prévia de Preços - Registro, do tipo menor preço por item, referente ao Convênio nº 938380/2022, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Saúde, objetivando a aquisição de equipamento e material permanentes para unidade de atenção especializada em Saúde.

A presente Cotação Prévia de Preço será regida pelo Decreto 6.170, de 25 de julho de 2005; Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, no que couber, e ficará disponível na Plataforma TransfereGov e no portal da APAE Anápolis. Ressalta-se que a precificação e especificações dos equipamentos e mobiliários do plano de trabalho referente a este convênio tem como base a RENEM – Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SUS do Ministério da Saúde, o qual pode ser consultado pelo link de acesso: <https://consultafns.saude.gov.br/#/equipamento/completa>.

1

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

- O envio de propostas para participação do processo de seleção será realizado exclusivamente por e-mail institucional da APAE Anápolis, qual seja: [licitacoes@apaeaps.org.br](mailto:licitacoes@apaeaps.org.br), com o assunto “**PROPOSTA EDITAL N° 002/2023**”.

### 2. OBJETO.

- Esta cotação Prévia de Preços - Registro tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes referente ao Convênio nº 938380/2022, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I.

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

- A presente contratação tem como objetivo cumprir as metas estabelecidas no Convênio 938380/2022, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Saúde e a APAE Anápolis/GO.

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- Os recursos para custear as despesas descritas neste edital correrão por conta do Convênio

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS – APAE ANÁPOLIS**

Administração Geral e Laboratório: Rua Galileu Batista Arantes, n.º 296, 1º Andar, Setor Bougainville

Centro Especializado em Saúde – CES: Rua Galileu Batista Arantes, n.º 296, Setor Bougainville

Escola Maria Montessori: Rua Galileu Batista Arantes, n.º 350, Setor Bougainville

(62) 3098-2525 | (62) 3098-3535 | [apae@apaeaps.org.br](mailto:apae@apaeaps.org.br) | [www.apaeaps.org.br](http://www.apaeaps.org.br)

nº 938380/2022, celebrado entre a União e a APAE Anápolis, por intermédio do Ministério da Saúde no valor financeiro de R\$ 499.941,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e um reais). A cópia deste instrumento convocatório está disponibilizada no portal da APAE Anápolis no link: <https://www.apaeaps.org.br/>.

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

- a. A proposta de cotação prévia de preços deverá ser entregue em papel timbrado da empresa, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo, telefone e e-mail e deverá estar assinada pelo representante legal da empresa devidamente identificado, de acordo com o ANEXO III.
- b. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a 90 (noventa) dias.
- c. A proposta de cotação prévia de preços deverá ser entregue via e-mail institucional da APAE Anápolis, qual seja: licitacoes@apaeaps.org, com assunto “**PROPOSTA EDITAL N° 002/2023**”, dentro do prazo estipulado neste edital. A APAE Anápolis não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação
- d. Poderá participar deste processo, empresa legalmente estabelecida no País, preferivelmente no estado de Goiás, e que demonstre regularidade fiscal (certidões negativas federal, estadual e municipal, bem como regularidade com FGTS e trabalhista), as quais atendam às exigências da presente cotação prévia de preços e seus anexos e que contemplem seu objeto social atividades que permitam o fornecimento dos diversos itens, objeto desta cotação prévia de preços.
- e. Estão impedidos de participarem deste edital os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I. Pessoas físicas;

II. Empresas que estejam sob processo de falência, concordata, recuperação judicial, extrajudicial, trabalhista, dissolução ou liquidação;

III. Empresas declaradas inidôneas por ato do Poder público;

IV. Empresas que conste no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e/ou CADFOR - como impedidas ou suspensas;

V. Empresas de empregados e diretores da contratante ou responsável pelo certame.

## 6. DA ENTREGA DA PROPOSTA DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS.

- a. A proposta de cotação prévia de preços deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido abaixo:

### ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS – APAE ANÁPOLIS

Administração Geral e Laboratório: Rua Galileu Batista Arantes, n.º 296, 1º Andar, Setor Bougainville

Centro Especializado em Saúde – CES: Rua Galileu Batista Arantes, n.º 296, Setor Bougainville

Escola Maria Montessori: Rua Galileu Batista Arantes, n.º 350, Setor Bougainville

(62) 3098-2525 | (62) 3098-3535 | apae@apaeaps.org.br | www.apaeaps.org.br

I. Data de abertura do edital: 13/04/2023;

II. Prazo para entrega de proposta: De 13/04/2023 a 28/04/2023 até às 17h;

III. Local da entrega. As propostas deverão ser apresentadas em e-mail institucional, qual seja: [licitacoes@apaeaps.org.br](mailto:licitacoes@apaeaps.org.br), com assunto “**PROPOSTA EDITAL N° 002/2023**”;

IV. Divulgação das propostas selecionadas. O resultado será publicado no site da APAE Anápolis, por meio do link: <https://www.apaeaps.org.br/> na aba **Licitações e Editais** e na Plataforma TransfereGov.

b. A proposta de cotação prévia de preço deverá ser entregue juntamente com as seguintes documentações:

I. Declaração de habilitação ao processo de seleção (modelo - Anexo II) preenchido e assinado pelo representante legal da empresa;

II. Carta de apresentação de cotação prévia de preços (modelo - Anexo III), contendo: prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias; descrição do objeto; marca e modelo; preço unitário e total de cada item estipulados em moeda nacional, prazo de garantia igual ou superior aos previsto nas Considerações Gerais (Anexo IV) e declaração de que nos preços estão os encargos diretos e/ou indiretos (taxas, impostos, seguros e transporte, frete) relacionados à aquisição;

3

III. Prospectos e/ou manuais descritivos dos equipamentos com suas características técnicas e funcionais na língua portuguesa;

IV. Certificado de Registro ou Cadastro do equipamento ofertado;

V. Caso o item oferecido seja isento de registro ou cadastro, deverá comprovar a sua isenção através de documentação expedida pelo órgão competente.

## 7. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA.

a. Para fins de comprovação de regularidade junto ao fisco o fornecedor está obrigado a apresentar, na data de oferecimento da proposta e renovados na data de assinatura do contrato, os seguintes documentos:

I. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

II. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

### ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS – APAE ANÁPOLIS

Administração Geral e Laboratório: Rua Galileu Batista Arantes, n.º 296, 1º Andar, Setor Bougainville

Centro Especializado em Saúde – CES: Rua Galileu Batista Arantes, n.º 296, Setor Bougainville

Escola Maria Montessori: Rua Galileu Batista Arantes, n.º 350, Setor Bougainville

(62) 3098-2525 | (62) 3098-3535 | [apae@apaeaps.org.br](mailto:apae@apaeaps.org.br) | [www.apaeaps.org.br](http://www.apaeaps.org.br)



III. Certidão de regularidade de débito para com as Fazenda Públicas Estadual e Municipal da sede da empresa participante, expedida pelo órgão competente;

IV. Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço(FGTS);

V. Certificado Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

VI. Cópia Autenticada do Contrato Social e Última alteração;

VII. Comprovante de endereço da empresa;

VIII. Cópia autenticada da cédula de identidade do representante legal e CPF;

IX. Caso o representante legal não possua titularidade para representar a empresa por força de contrato social, a apresentação de procuração outorgando poderes para tal, com firma reconhecida em cartório;

X. Comprovação de que a empresa não está no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS. A referida comprovação pode ser obtida por intermédio do sítio eletrônico: <https://certidores.cgu.gov.br/>;

## 8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA.

a. As propostas apresentadas no e-mail institucional da APAE Anápolis, serão analisadas e julgadas pela Comissão de Acompanhamento e Execução do Convênio, conforme os critérios estabelecidos neste edital;

b. A comissão desclassificará as propostas que:

I. Não atendam às exigências contidas neste edital e seus anexos;

II. Apresentem preços inexequíveis;

III. Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente edital.

c. O julgamento das propostas levará em conta o menor preço por item, incluindo sua compatibilização com os valores de referência da *RENEM – Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SUS* do Ministério da Saúde.



- d. O critério para a seleção da proposta priorizará o menor preço por item, desde que o mesmo atenda as especificações técnicas constantes no ANEXO I e esteja dentro do prazo para entrega da proposta, sendo este considerado como critério de desclassificação.
- e. Caso o menor preço por item apurado esteja acima dos valores de referência, a empresa poderá negociá-lo diretamente com a APAE Anápolis.
- f. Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita por sorteio.

## **9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

- a. A contratação será formalizada mediante contrato de compra e venda para aquisição de equipamentos e materiais permanentes na integralidade dos equipamentos adquiridos.
- b. A vigência do contrato será tratada entre as partes.

## **10. PRAZO PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.**

- a. A entrega dos equipamentos e materiais permanentes propostos é de 15 (quinze) dias, contados da formalização do contrato. A entrega deverá ser realizada em uma única vez.
- b. A entrega dos equipamentos e materiais permanentes deverá ser realizada no horário comercial (segunda a sextas-feiras: das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00) no setor de almoxarifado da APAE Anápolis, no endereço: Rua Galileu Batista Arantes, nº 296, Setor Bougainville, CEP: 75.075-570, Anápolis/GO.
- c. Eventual ocorrência de caso fortuito ou força maior, que venha prejudicar a entrega no prazo, deverá ser informada pelo fornecedor para conhecimento da APAE Anápolis, visando aditamento de prazo sem penalização, desde que ambas as partes concordem e exista essa possibilidade/disponibilidade.

5

---

## **11. DO PAGAMENTO.**

- a. Conforme disposto na Portaria Interministerial nº 424/2016, o art. 41, Inciso II, alínea “b”, a liberação de recursos do convênio nº 938380/2022 está condicionada a apresentação da comprovação da homologação de cotação prévia de preços na Transfere Gov.
- b. A contratada deverá emitir nota fiscal contendo os seguintes dados:
  - I. Número do convênio;
  - II. Dados bancários.
- c. O Pagamento será efetuado por meio bancário da conta do Convênio/Contratante para a conta bancária da Contratada, em até 30 (trinta) dias úteis, em parcela única, contados do aceite definitivo. Sendo que deverá ser apresentada nota fiscal devidamente atestada/certificada pela



Contratante e inserida na plataforma TransfereGov.

d. Eventual rejeição dos equipamentos e/ou materiais, por estarem fora das especificações técnicas ou outro fato desabonador, devidamente justificado, implicará na imediata suspensão do pagamento até que estes bens sejam adequados ao efetivamente proposto e aceito.

## **12. DAS PENALIDADES.**

a. Caso o fornecedor não atenda os prazos fixados na Ordem de Compra, garantida prévia e fundamentada justificativa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes penalidades:

- I. Impedimento de participar de futuros processos de cotação com a APAE Anápolis;
- II. Responder judicialmente por perdas e danos ocasionados direta ou indiretamente à APAE Anápolis, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato.

## **13. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.**

a. A garantia dos equipamentos e materiais permanentes desta cotação prévia de preços será conforme Código de Defesa do Consumidor ou a oferecida pelo(a) fabricante, prevalecendo o que for de maior prazo.

## **14. DISPOSIÇÕES FINAIS.**

a. Integram o presente Edital de Cotação Prévia - Registro os seguintes anexos:

**I. ANEXO I** - Especificações Técnicas;

**II. ANEXO II** - Declaração de Habilitação;

**III. ANEXO III** - Carta de Apresentação de Cotação Prévia de Preços;

**IV. ANEXO IV** - Considerações Gerais;

**V. ANEXO V** - Minuta do Contrato.

b. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente processo deverão serão sanadas até às 27/04/2023 às 17h, através do endereço eletrônico:

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS – APAE ANÁPOLIS**

Administração Geral e Laboratório: Rua Galileu Batista Arantes, n.º 296, 1º Andar, Setor Bougainville

Centro Especializado em Saúde – CES: Rua Galileu Batista Arantes, n.º 296, Setor Bougainville

Escola Maria Montessori: Rua Galileu Batista Arantes, n.º 350, Setor Bougainville

(62) 3098-2525 | (62) 3098-3535 | [apae@apaeaps.org.br](mailto:apae@apaeaps.org.br) | [www.apaeaps.org.br](http://www.apaeaps.org.br)

licitacoes@apaeaps.org.br aos cuidados da Comissão de Acompanhamento e Execução do Convênio, após este período serão desconsideradas.

- c. A APAE Anápolis reserva no direito de revogar a presente Cotação Prévia- Registro por razões de seu interesse devidamente justificada ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo de sua vigência, sem que isto gere direito à indenização ou resarcimento de qualquer natureza.
- d. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- e. Se a empresa vencedora se recusar a entregar o produto objeto desta cotação, inclusive na forma e condições aqui previstas, será convocada outra empresa ou nova cotação prévia de preços será efetuada, sem prejuízos das sanções pelo desatendimento.
- f. Casos omissos referentes a este edital serão dirimidos pela Comissão de Acompanhamento e Execução do Convênio e por 01 (um) membro da Diretoria Executiva.
- g. Os pareceres técnicos e de resultado da presente cotação serão disponibilizados no portal da APAE Anápolis.
- h. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste edital, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Anápolis/GO.

Anápolis/GO, 13 de abril de 2023.

VANDERLEY  
CEZARIO DE  
LIMA:79282849104

Assinado de forma digital  
por VANDERLEY CEZARIO  
DE LIMA:79282849104  
Dados: 2023.04.12  
10:51:21 -03'00'

**Vanderley Cezário de Lima**  
Diretor Presidente – APAE Anápolis



## ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	002274-Computador (Desktop-Básico)	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio <a href="http://www.formfactors.org">www.formfactors.org</a> , organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (WideScreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 para o (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.	8
2	001978-No-Break (Para Computador/Impressora)	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna	8



		selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	
3	000510-Projetor Multimídia (Datashow)	Especificação mínima: Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD ou DLP; Resolução mínima nativa de 1920 x 1080; Contraste mínimo de 10000:1 Deve possuir, no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) VGA , 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. Luminosidade mínima de 3000 lumens; Alto-falante integrado no projetor; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto; cabo de alimentação; Cabo VGA; Manual do usuário; suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento;	1
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 53.184,00</b>			

## ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(DOCUMENTO DEVERÁ SER ENVIADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À  
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Anápolis- APAE Anápolis

**Referência:** Edital de cotação prévia de preços- registro / Nº 002.2023/Convênio nº 938380/2022

Prezados senhores,

A empresa (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas de Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigida no Edital da Cotação Prévia de Preço nº 001/2023 e manifesta plena concordância com as condições constantes nesta cotação e respectivos anexos.

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregado menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por fim, declaramos estar ciente de que, havendo algum documento impugnado por V.Sas. e ou pelo financiador - Ministério da Saúde, teremos até 48h, para resolução de pendência documental sob pena de preclusão da nossa participação na cotação.

Termos em que pede deferimento.

Local e data

Empresa (identificação)

Assinatura do representante legal (indicar nome e cargo)

**OBSERVAÇÃO:** Este documento deverá ser encaminhado juntamente com a Carta de Apresentação de Cotação Prévia de Preços

### ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

**INSTRUÇÕES:** Vide item 6 do edital.

#### CARTA DE APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

À

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Anápolis- APAE Anápolis/GO

Cidade/UF, XX, de XXX de 2023.

**Referência:** Cotação Prévia de Preços - Registro nº 001/2023

Prezados Senhores,

Encaminhamos, para apreciação, nossa cotação prévia de preços para fornecimento dos equipamentos/ materiais licitados, declarando e assumindo inteira responsabilidade por erro e/ou omissão que seja verificada durante o processo, conforme a seguir:

<b>ITEM (identificar o número do item correspondente ao produto licitado do anexo I)</b>	11
<b>DESCRIÇÃO</b>	
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	
<b>QUANTIDADE</b>	
<b>VALOR UNITÁRIO</b>	
<b>MARCA/MODELO/FABRICANTE</b>	
<b>CERTIFICADO DE REGISTRO OU CADASTRO/REGISTRO ANVISA</b>	

**2. Prazo de entrega:** 15 (quinze) dias, após formalização do contrato de aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

**3. Prazo de garantia:** \_\_\_\_\_

**4. Local de entrega:** Rua Galileu Batista Arantes, nº 296, Setor Bougainville, CEP: 75.075-570, Anápolis/GO. Almoxarifado da APAE Anápolis.

**5. Validade da proposta:** 90 dias, a contar da data da entrega da cotação prévia de preços.

**6. Contatos referentes a esta cotação devem ser feitos com:**

Empresa:

CNPJ:

Nome do contato:

#### ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS – APAE ANÁPOLIS

Administração Geral e Laboratório: Rua Galileu Batista Arantes, n.º 296, 1º Andar, Setor Bougainville

Centro Especializado em Saúde – CES: Rua Galileu Batista Arantes, n.º 296, Setor Bougainville

Escola Maria Montessori: Rua Galileu Batista Arantes, n.º 350, Setor Bougainville

(62) 3098-2525 | (62) 3098-3535 | [apae@apaeaps.org.br](mailto:apae@apaeaps.org.br) | [www.apaeaps.org.br](http://www.apaeaps.org.br)

Telefone:

E-mail:

Endereço completo:

**7. Dados para pagamento:**

Empresa:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

---

Nome completo do Responsável pela Empresa  
Cargo/Função



## ANEXO IV - CONSIDERAÇÕES GERAIS

### 1. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- 1.1. Toda a documentação técnica relativa aos bens fornecidos deverá estar disponível no momento da entrega dos produtos, devendo ser fornecida obrigatoriamente no idioma português. Seguindo a NBR ISO 13485, ou o equivalente internacional, referente a gestão da qualidade para a fabricação deste equipamento, bem como a (NR 12) sobre segurança do trabalho sobre máquinas e equipamentos.

### 2. ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ATENDIMENTO EXIGIDO

- 2.1. No prazo de garantia, será prestada no ambiente da APAE Anápolis por funcionários especializados, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para atendimento (retorno da chamada) e 72 (setenta e duas) horas para solução dos problemas técnicos, incluindo troca de peças, ou substituição do item com defeito conforme Código de defesa do consumidor.

### 3. GARANTIA

- 3.1. Garantia total para equipamentos: peças, mão-de-obra, deslocamento, instalação, com **duração mínima de 90 (dias)**, contados da data da qualificação e validação técnica dos bens;
- 3.2. Todos os equipamentos listados deverão ser novos, sendo vedado o fornecimento de equipamentos usados ou recondicionados.

### 4. RETIRADA DO EQUIPAMENTO PARA CONSERTO/MANUTENÇÃO

- 4.1. Se o equipamento for retirado para conserto e/ou manutenção durante o prazo de garantia, para que não ocorra prejuízo no atendimento aos usuários, a empresa participante deverá substituí-lo, à título de empréstimo, por um idêntico em até 48 (quarenta e oito) horas, havendo a devolução do mesmo, após retorno do equipamento retirado em perfeito funcionamento;

### 5. ACEITE DEFINITIVO

- 5.1. Após a realização da instalação, testes e treinamentos haverá a emissão de certificado de aceite definitivo atestando que os equipamentos foram entregues em conformidade com as especificações técnicas, devidamente instalados, testados e com treinamento realizado de maneira satisfatória.

### 6. INSTALAÇÃO E TREINAMENTO

- 6.1. Após a entrega dos equipamentos, os fornecedores terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias para proceder à instalação, em datas a serem agendadas pela equipe técnica operacional da Oficina Ortopédica da APAE Anápolis/SP;
- 6.2. O treinamento de operação, poderá ser solicitado pela APAE Anápolis, no período de 90 (dias) em datas a serem agendadas com a equipe técnica operacional da Oficina Ortopédica da APAE Anápolis/SP, mediante necessidades operacionais.



Anápolis/GO, 14 de abril de 2023.

## **MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**

Pelo presente Contrato de Compra e Venda - **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**, de um lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS**, Entidade Beneficente de Assistência Social, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 01.113.810/0001-17, estabelecida na Rua Galileu Batista Arantes, nº 350, Setor Bougainville, CEP: 75.075-570, Anápolis/GO, neste ato representada por seu Presidente **SR. VANDERLEY CEZÁRIO DE LIMA**, CPF n.º 792.828.491-04, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado empresa \_\_\_\_\_, com sede administrativa na \_\_\_\_\_, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos a seguir.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**, para a **APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS – APAE ANÁPOLIS**, em conformidade e nas quantidades e especificações constantes no **Edital Cotação Prévia de Preços – Registro - Tipo Menor Preço por Item, n.º 002/2023 , Anexo I - Convênio nº 938380/2022**, nos termos que segue.

14

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS BENS**

**2.1** O objeto deste contrato deverá ser entregue, em sua totalidade, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da formalização do presente Contrato.

**Parágrafo Primeiro.** A entrega dos Bens, objeto deste contrato deverá ocorrer no almoxarifado da **APAE ANÁPOLIS**, situado na Rua Galileu Batista Arantes, nº 296, Setor Bougainville, CEP: 75.075-570, Anápolis/GO, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 17h, correndo por conta da empresa vencedora as despesas de embalagem, seguros, transportes, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes deste fornecimento.

**Parágrafo Segundo.** Não serão aceitos/recebidos, produtos que estejam com qualquer tipo de danificação, sendo função de ambas as partes a conferência prévia do produto.

**2.1.1** Eventual ocorrência de caso fortuito ou força maior, que venha prejudicar a entrega no prazo aprazado, deverá ser informada pela Contratada, para conhecimento da APAE Anápolis, visando aditamento de prazo, sem penalização que ambas as partes concordem e exista essa possibilidade/disponibilidade.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

#### **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS – APAE ANÁPOLIS**

Administração Geral e Laboratório: Rua Galileu Batista Arantes, n.º 296, 1º Andar, Setor Bougainville

Centro Especializado em Saúde – CES: Rua Galileu Batista Arantes, n.º 296, Setor Bougainville

Escola Maria Montessori: Rua Galileu Batista Arantes, n.º 350, Setor Bougainville

(62) 3098-2525 | (62) 3098-3535 | [apae@apaeaps.org.br](mailto:apae@apaeaps.org.br) | [www.apaeaps.org.br](http://www.apaeaps.org.br)



**Parágrafo Primeiro.** Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do funcionário da Contratante responsável pelo recebimento.

**Parágrafo Segundo.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com as condições impostas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Se disser respeito à complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com as condições impostas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

**4.1** A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal contendo os seguintes dados: Número do Convênio e Dados Bancários da Contratada.

**4.2** O pagamento será efetuado por meio bancário, na seguinte forma: da conta corrente do Convênio/Contratante para a conta corrente da Contratada Banco \_\_\_, Agência \_\_\_\_, C/C \_\_\_\_\_, em nome de \_\_\_\_\_, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do aceite definitivo pelo Setor Responsável, em parcela única, mediante nota fiscal devidamente atestada/certificada pela Contratante e inserida na Transfere Gov.

**4.3** Eventual rejeição dos equipamentos e/ou materiais, por estarem fora das especificações técnicas ou outro fator desabonador, devidamente justificado pela Contratante, implicará na imediata suspensão do pagamento até que estes bens sejam adequados ao efetivamente proposto e aceito.

## CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

**5.1** O recurso financeiro para custear o objeto deste Contrato é oriundo do Convênio nº. 938380/2022, celebrado entre a APAE Anápolis e a União, por intermédio do Ministério da Saúde, sendo ele R\$ 499.941,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e um reais), sendo que os termos do referido Convênio estão disponíveis no portal da APAE Anápolis no link: <https://apaeaps.org.br>, na aba **Licitações e Editais**.

**Parágrafo Primeiro.** O valor estipulado nesta cláusula permanecerá fixo e irreajustável.

**Parágrafo Segundo.** O valor discriminado nesta cláusula, corresponde ao total do convênio, sendo que a importância a ser transferida ao fornecedor será estipulado pela cotação e aquisição dos equipamentos/materiais.

## CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

**6.1** Será exigido da CONTRATADA, prestação de garantia, prevista no artigo 56 da Lei Federal n.º 8.666-93 e suas alterações, sem prejuízo do previsto no Anexo IV – Considerações Gerais do Edital Cotação Prévia de Preços – Registro - Tipo Menor Preço por Item, n.º 002/2023.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO

**7.1** O objeto deste Contrato deverá ter a classificação de “novo” (nunca utilizado), sendo motivo de distrato, sem ônus à Contratante, o fornecimento de objeto com qualquer outra classificação.

**7.2** A CONTRATADA, obriga-se a fornecer o objeto deste contrato com garantia total, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor ou a oferecida pelo (a) fabricante, prevalecendo o que for de maior prazo.

**Parágrafo Primeiro.** Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como, conserto, substituição de peças, transportes, frete, mão-de-obra e manutenção dos bens, correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**8.1** Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste Contrato, do Edital Cotação Prévia de Preços – Registro - Tipo Menor Preço por Item, cabe à CONTRATADA:

- a) Zelar pela fiel execução deste contrato;
- b) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como, transporte, frete, carga e descarga, etc..
- c) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Cotação Prévia de Preços – Registro - Tipo Menor Preço por Item;
- d) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- e) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- f) Atender prontamente quaisquer reclamações, orientação, exigência ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- g) A CONTRATADA, obriga-se a substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais que apresentarem qualquer irregularidade.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

**9.1** Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, bem como ao disposto no Edital Cotação Prévia de Preços – Registro - Tipo Menor Preço por Item, cabe ao CONTRATANTE:

- a) Prestar a CONTRATADA, as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a serem solicitados;
- b) Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estabelecido neste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

### ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS – APAE ANÁPOLIS

Administração Geral e Laboratório: Rua Galileu Batista Arantes, n.º 296, 1º Andar, Setor Bougainville

Centro Especializado em Saúde – CES: Rua Galileu Batista Arantes, n.º 296, Setor Bougainville

Escola Maria Montessori: Rua Galileu Batista Arantes, n.º 350, Setor Bougainville

(62) 3098-2525 | (62) 3098-3535 | [apae@apaeaps.org.br](mailto:apae@apaeaps.org.br) | [www.apaeaps.org.br](http://www.apaeaps.org.br)

**10.1** Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas no artigo 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Único.** A CONTRATADA reconhece desde já, os direitos do CONTRATANTE, nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**11.1** Sem prejuízo do previsto no item 12- Das Penalidades, do Edital Cotação Prévia de Preços – Registro - Tipo Menor Preço por Item, n.º 002/2023 - Convênio nº 938380/2022, o fornecedor:

**11.1.1** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7.º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

**11.1.2** Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita as sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei 8.666/93, no que couber. Multa de 10% a 30% sobre o valor dos materiais não entregues ou da obrigação não cumprida, atraso injustificado até 30 dias – multa de 0,2% ao dia e atraso injustificado acima de 30 dias – multa de 0,4% ao dia.

**11.1.3** As multas são autônomas e a aplicação a uma não exclui a de outra.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

**12.1** A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

17

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**13.1** O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura ou período igual ao da garantia total, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor ou a oferecida pelo (a) fabricante, prevalecendo o que for de maior prazo.

**Parágrafo Único.** Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega somente admitem prorrogação na forma e nas hipóteses enumeradas no artigo 57, parágrafos 1.º e 2.º da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** Considerando parte integrante deste Contrato e sem prejuízo ao Edital Cotação Prévia de Preços – Registro - Tipo Menor Preço por Item, n.º 002/2023 - Convênio nº 938380/2022, fica ajustado ainda que:

**14.1.1.** Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estiverem transcritos:

- a) O Edital Cotação Prévia de Preços – Registro - Tipo Menor Preço por Item nº 002/2023 – Convênio nº 938380/2022;
- b) A proposta apresentada pela CONTRATADA.

**14.2** Casos omissos referentes a este edital serão dirimidos pela Comissão de Acompanhamento e Execução do Convênio e por 01 (um) membro da Diretoria Executiva.

### ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS – APAE ANÁPOLIS

Administração Geral e Laboratório: Rua Galileu Batista Arantes, n.º 296, 1º Andar, Setor Bougainville

Centro Especializado em Saúde – CES: Rua Galileu Batista Arantes, n.º 296, Setor Bougainville

Escola Maria Montessori: Rua Galileu Batista Arantes, n.º 350, Setor Bougainville

(62) 3098-2525 | (62) 3098-3535 | apae@apaeaps.org.br | www.apaeaps.org.br



**14.3** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Cidade de Anápolis/GO.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Anápolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

**CONTRATANTE:**

**APAE Associação de Pais e Amigos dos  
Excepcionais de Anápolis**  
Vanderley Cezário de Lima – Diretor Presidente

**CONTRATADA:**

**Empresa**  
Representante Legal  
CPF:  
RG:

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:**  
**CPF:**  
**RG:**

**Nome:**  
**CPF:**  
**RG:**